



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI**  
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 1.402/93

Acrescenta inciso ao artigo 13 da Lei Municipal 1.303/90 de 18 de dezembro de 1990.

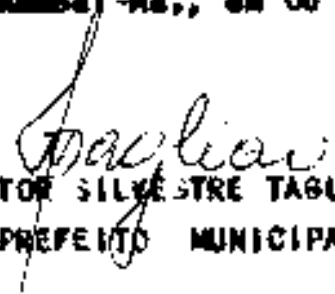
NESTOR SILVESTRE TAGLIARI, Prefeito Municipal de Amambai, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que em sessão de dia 05.05.93, a Câmara Municipal aprovou e eu sancionei a seguinte Lei:

Art.1º: Fica acrescentado ao artigo 13 da Lei Municipal nº 1.303/90 de 18 de dezembro de 1990, o seguinte inciso:

III. tenha idade igual ou superior a setenta anos e sejam proprietários de um único imóvel no município e que seja o mesmo a sua residência.

Art.2º: Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Amambai-Ms., em 06 de maio de 1993.

  
NESTOR SILVESTRE TAGLIARI  
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADA

Publicada em 06.05.93

  
Adolfo Pereira do Amaral  
Secretário de Administração